



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROTOCOLO GERAL 1821/2024
Data: 08/08/2024 - Horário: 16:36
Assembleia Legislativa de Alagoas

PROJETO DE LEI N° /2024

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE LINGUAGEM SIMPLES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples no Estado de Alagoas, com o objetivo de promover uma comunicação mais clara e acessível entre os órgãos da Administração Direta e Indireta e os cidadãos, facilitando a compreensão dos atos e serviços públicos e estimulando a participação cidadã.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Linguagem Simples o uso de termos claros, diretos e comprehensíveis, evitando jargões técnicos e complexidades desnecessárias, com o objetivo de tornar a comunicação mais transparente e eficiente.

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Linguagem Simples:

I - o foco no cidadão;

II - a transparência;

III - a linguagem como instrumento para a inclusão e a redução das desigualdades;

IV - a facilitação do acesso do cidadão aos serviços públicos;

V - a facilitação da participação e do controle social pelo cidadão;

VI - a facilitação da comunicação entre o Poder Público e o cidadão;

VII - a facilitação do exercício do direito do cidadão.

Art. 4º São objetivos da Política Estadual de Linguagem Simples:

I – simplificar a redação de documentos, formulários e comunicações oficiais, de modo a garantir que sejam facilmente compreendidos pela população.

II – promover a capacitação dos servidores públicos para o uso de Linguagem Simples em suas atividades.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavarés Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

III – estimular a revisão periódica dos documentos e processos administrativos para adequação à Política de Linguagem Simples.

IV – facilitar o acesso dos cidadãos às informações e serviços públicos, contribuindo para uma maior transparência e efetividade na administração pública;

V – reduzir a necessidade de intermediários entre o poder público e o cidadão;

VI – facilitar a participação e o controle da gestão pública pelo cidadão

Art. 5º os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Alagoas deverão:

I – adotar a Linguagem Simples em todas as suas comunicações, publicações e documentos oficiais.

II – designar, quando necessário, servidores responsáveis pela aplicação das diretrizes de Linguagem Simples em suas respectivas unidades.

III – disponibilizar informações e orientações sobre a Política Estadual de Linguagem Simples em seus sites e meios de comunicação com a população.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

de 2024.

Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O distanciamento entre os cidadãos e as instituições públicas é um desafio crescente que compromete a eficácia da administração pública e a participação democrática.

Em Alagoas, como em muitas outras localidades, a complexidade da linguagem utilizada em documentos e comunicações oficiais muitas vezes cria barreiras para a compreensão da população.

Esse cenário não só dificulta o entendimento das leis e atos administrativos, como também reduz a capacidade dos cidadãos de se engajarem efetivamente nas questões políticas e sociais que afetam suas vidas.

Este Projeto de Lei teve como inspiração a iniciativa do Tribunal de Justiça de Alagoas em adotar linguagem simples, acessível e compreensível contribui para a inclusão social e facilita o acesso da população à Justiça¹.

Nesse sentido, a proposição visa instituir a Política Estadual de Linguagem Simples, com o objetivo de promover uma comunicação mais clara e acessível entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e os cidadãos.

A adoção desta política representa um passo fundamental para melhorar a transparência e a eficácia da administração pública, permitindo que a população compreenda melhor as ações e decisões governamentais.

Os deputados estaduais têm um papel crucial na elaboração e revisão das leis e na supervisão das políticas públicas. No entanto, a linguagem técnica e complexa

¹ <https://www.tjal.jus.br/noticias.php?pag=lerNoticia¬=23307>



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

frequentemente usada em documentos legislativos e comunicações oficiais pode criar obstáculos para a compreensão pública.

Ao simplificar a linguagem, esta política permitirá que as atividades legislativas sejam mais compreensíveis, ajudando os cidadãos a entender melhor os projetos de lei e os debates parlamentares e aproximar os cidadãos da Assembleia. Isso facilitará a participação ativa da população nas questões políticas e fortalecerá o vínculo entre os representantes eleitos e os seus eleitores.

Além disso, a complexidade das leis e dos atos administrativos muitas vezes dificulta a compreensão dos direitos e deveres dos cidadãos.

Ao adotar uma Linguagem Simples, a Política Estadual buscará tornar as leis e regulamentações mais acessíveis e compreensíveis, promovendo uma maior clareza e transparência. Isso não apenas ajudará a evitar mal-entendidos e litígios, mas também permitirá que os cidadãos tomem decisões mais informadas e participem de forma mais efetiva da vida pública.

A implementação da Linguagem Simples contribuirá significativamente para o fortalecimento da democracia em nosso Estado.

Quando os cidadãos têm uma compreensão clara das normas e dos atos administrativos, eles estão mais bem preparados para exercer seus direitos e se engajar nas questões que impactam suas vidas.

A transparência proporcionada por uma comunicação mais acessível reforça a confiança nas instituições públicas e assegura que as ações dos governantes e representantes sejam devidamente compreendidas e avaliadas pela população.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonam Pinheiro".



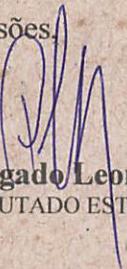
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Diante do exposto, a instituição da Política Estadual de Linguagem Simples representa uma importante oportunidade para modernizar a administração pública e promover uma maior aproximação entre o governo e os cidadãos.

Esta medida é essencial para garantir uma comunicação mais clara, eficiente e inclusiva, contribuindo para uma maior participação cidadã e o fortalecimento da democracia em Alagoas.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que considero fundamental para um governo mais acessível e uma sociedade mais engajada.

Sala das sessões, _____ de _____ de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL